DECRETO LEGISLATIVO N. 56/72 — DE 05.12.72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Gino Cantizani.

Art. 1.º - É autorizado o Poder Executivo a vender ao cidadão Gino Cantizani uma área de terras pertencente ao Estado, constante do lote n. 01, do loteamento denominado "Capim-Surubiju", situado no município de Paragominas, com as seguintes dimensões e confrontações: limita-se pela frente e lado direito com o rio Capim; pelos fundos com o lote n. 11, medindo 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros; pela esquerda com o lote n. 02, medindo 8.000 (oito mil) metros, perfazendo um total aproximado de 2.980 (Dois mil, novecentos e oitenta) hectares.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado José Elias Emin
1.º. Secretário, em exercício
Deputado Victor Hilário da Paz
2.º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.430, DE 20/12/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.